



Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Lei Orçamentária Nº 000796 de 28 de Novembro de 2017.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Leandro Ferreira para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências."

O Povo do Município de Leandro Ferreira, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do Município de Leandro Ferreira, estima a receita em R\$ 16.900.000,00 (Dezesseis Milhões e Novecentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	608.021,2600
CONTRIBUIÇÕES	642.000,0000
RECEITA PATRIMONIAL	573.270,0000
RECEITA DE SERVIÇOS	8.458,7400
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.925.322,5000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	676.000,0000
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.367.000,0000
SUB TOTAL	17.800.072,5000
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.344.400,0000
SUB TOTAL	-2.344.400,0000
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	209.000,0000
ALIENAÇÃO DE BENS	41.800,0000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.193.527,5000
SUB TOTAL	1.444.327,5000
TOTAL GERAL	16.900.000,0000

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Art.4º - As despesas do Município de Leandro Ferreira serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Despesas por Funções de Governo

Legislativa	840.270,0000
Administração	4.000.391,3700
Defesa Nacional	19.700,0000
Segurança Pública	89.600,0000
Assistência Social	488.395,0000
Previdência Social	2.372.000,0000
Saúde	3.374.980,2800
Educação	2.350.222,5000
Cultura	5.000,0000
Urbanismo	1.283.126,4800
Saneamento	290.800,0000
Gestão Ambiental	5.370,3700
Agricultura	112.900,0000
Comércio e Serviços	42.744,0000
Comunicações	15.000,0000
Energia	170.000,0000
Transporte	755.000,0000
Desporto e Lazer	232.500,0000
Reserva de Contingência	452.000,0000
TOTAL	16.900.000,0000

Despesas por Unidades de Governo

Câmara Municipal de Leandro Ferreira	842.270,0000
Gabinete do Prefeito	964.752,5000
Departamento de Administração, Planejamento e Finanças	2.012.538,8700
Departamento Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2.575.466,5000

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas	1.924.545,3700
Departamento de Transportes Rodoviários	1.322.251,4800
Departamento de Saúde, Saneamento e Assistência Social	442.800,0000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	367.395,0000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.405.980,2800
Instituto de Previdência Municipal de Leandro Ferreira	3.042.000,0000
TOTAL	16.900.000,0000

Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.758.333,9400
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,0000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.393.680,6000
SUB TOTAL	13.302.014,5400
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.825.985,4600
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,0000
SUB TOTAL	3.145.985,4600
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	452.000,0000
SUB TOTAL	452.000,0000
TOTAL	16.900.000,0000

Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo. 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o superavit financeiro

Wes



Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

verificado no exercício anterior.

IV - os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recurso para abertura de crédito adicional suplementar ou especial de atividades, projetos ou operações especiais, observado o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art.6º - As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

Art.7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, aos 28 de Novembro de 2017.

Elde

ELDER CORREA DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico	LEI	Nº	796/17	por	ELDER
nesta data no saguão do Edifício sede desta Prefeitura em conformidade com a legislação em vigor. Secretaria da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.					
em	28	de	Novembro	de	2017
Responsável - Matr. <i>ELDER</i>					